



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ALTERA a Lei n. 2.246, de 22 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1.º A Lei n. 2.246, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de setembro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/09/2018 14:13:41

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D756CF1400051C18 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>